

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO CORPORATE OFFICE  
PROPERTIES FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 48.916.699/0001-60

("Fundo")

**1. DATA, HORA, LOCAL**

Realizada em 13 de setembro de 2023, às 9h30, realizada *remotamente* a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 - 6º andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040.

**2. MESA**

**Presidente:** Fernanda Amorim

**Secretária:** Luana Dias.

**3. PRESENÇA**

Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, restando dispensada a convocação da presente Assembleia, que assinam a presente ata digitalmente.

**4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:**

(i) a autorização para a venda dos seguintes imóveis cujos direitos de aquisição são detidos Fundo: (i) os conjuntos 81, 82, 83 e 84 do Edifício Box 298, localizado na Rua Wisard, nº 298, Vila Madalena, São Paulo - SP, com ABL de 886 m2 ("Box 298"); (ii) os conjuntos 803, 804, 805 e 806 do Condomínio Módulo Rebouças, localizado na Rua Capote Valente, nº 39, São Paulo - SP, com ABL de 1.507 m2 ("Módulo Rebouças"); e (iii) os conjuntos 101, 102, 103, 104, 1201, 1202 do Itower Alphaville, localizado na Alameda Xingu, nº 200, Barueri - SP, com ABL de 2.278 m2 ("Itower Alphaville" e, quando em conjunto com Box 298 e Módulo Rebouças, tão somente "Imóveis"), sendo certo que a venda dos Imóveis ocorrerá por preço igual ou maior ao valor apurado no mais recente laudo de avaliação realizado por empresa avaliadora independente. A venda de ativos de fundo de investimento imobiliário que seja administrado pela Administradora é situação que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472.

(ii) Aprovar a 2ª (segunda) emissão ("2ª Emissão") de Cotas do Fundo, a ser realizada sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 06 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), conforme características dispostas no suplemento que compõe o Anexo I a esta ata.

(iii) Aprovar que não haverá direito de preferência na oferta a ser exercido nos termos do Regulamento

(iv) A contratação da Administradora, ou de parte relacionada, como instituição responsável pela colocação das cotas da Segunda Emissão, sendo certo que neste contexto caracteriza situação de situação de conflito de interesses, tendo em vista que a Administradora será remunerado pela realização da Segunda Emissão. Dessa forma, os cotistas presentes aprovam a Administradora atuar como coordenador Líder.

## 5. **ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

Mesa:

**Fernanda Amorim**  
Presidente

**Luana Dias**  
Secretária

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO CORPORATE  
OFFICE PROPERTIES FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REALIZADA  
22 DE AGOSTO DE 2023  
CNPJ nº 48.916.699/0001-60**

**SUPLEMENTO**

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da Segunda Emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

**Montante Inicial da Emissão:** R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)

**Preço Unitário de Subscrição e Integralização:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Forma de Distribuição:** a 2ª Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM 160.

**Prospecto:** dispensado nos termos do Art. 9, inciso I, da Resolução CVM 160.

**Lâmina:** dispensada nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160.

**Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas:** As Cotas deverão ser totalmente subscritas durante o Período de Colocação (conforme definido abaixo), sendo que as Cotas que não forem subscritas até o fim do Período de Colocação serão canceladas pela Administradora. A integralização deverá ocorrer à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, utilizando o sistema DDA da B3..

**Público-Alvo:** Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

- Direito de preferência:** Não haverá direito de preferência na oferta a ser exercido nos termos do Regulamento
- Período de Colocação:** a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da 2ª Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160.
- Limitações à negociação:** as Cotas subscritas no âmbito da 2ª Emissão, somente serão negociadas por investidores classificados como investidores em geral, após decorridos 6 (seis) meses, nos termos do Art. 86, inciso II, alíneas “a” e “b” da Resolução CVM 160
- Coordenador Líder:** a 2ª Emissão será distribuída pela Administradora.

\* \* \*